



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2013

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2011, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 1274/026/11, em anexo.

Art. 2º Participaram da deliberação na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos vencedores, os Vereadores Paulo Mário Arruda de Vasconcelos – Presidente e Relator, Antonio Carlos Nunes de Mattos (Bugalu) – Vice-Presidente, e Membros Leonel Pereira Arantes (Leo), Juzemildo Albino da Silva (Padre Juzemildo), ausente a vereadora Rita de Cássia Valle.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 24 de outubro de 2013.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELOS
Presidente

ANTONIO BUGALU
VICE-PRESIDENTE

LEONEL P. ARANTES (LÉO)
MEMBRO

RITA VALLE
MEMBRO

JUZEMILDO A. SILVA (Pe. JUZEMILDO)
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 607, 13
Fls. 03
o) <i>W</i>

171

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001274/026/11

Prefeitura Municipal: Estância Climática de Bragança Paulista.

Exercício: 2011.

Prefeito: João Afonso Sólis.

Acompanham: TC-001274/126/11 e Expedientes: TC-000450/003/11, TC-001673/003/11, TC-018957/026/11, TC-038676/026/11, TC-040162/026/11 e TC-016590/026/12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Execução Orçamentária: superávit de 0,30% R\$ 856.659,90
Aplicação ensino: 27,78% **Magistério:** 90,97% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal: 46,64% **Aplicação na Saúde:** 24,17%
Remuneração dos Agentes Políticos: Autos Apartados

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de maio de 2013, pelo voto do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Impedida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Determina a formação de autos apartados para análise dos subsídios dos agentes políticos, matéria tratada no subitem B.5.2 do relatório.

Ainda, por sugestão do Ministério Público de Contas, determina a formação de processo de Termos Contratuais para exame da Dispensa de Licitação 17/2011, da qual decorreu a contratação emergencial de serviços de transporte de alunos, com as empresas Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda. (R\$ 788.459,40), Dominici Turismo Ltda. Me. (R\$ 211.273,20) e Zilda Maria de Oliveira Pinhal - EPP (R\$ 448.992,60), pelo prazo de 60 dias (subitens C.1.1 e C.2.2, fls. 45/49 e 88/89), devendo o TC-1673/003/11, acompanhar o processo a ser formado.

X *M*



C. M. E. R. P.
PROJ. GERAL Nº 607, 13
Fls. 04
11/11

172

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determina, por fim, a formação de processo Termos Contratuais para análise da Dispensa de Licitação 04/2011, da qual decorreu a contratação emergencial de roçada manual e mecânica, da Construtora NS Ltda. EPP (R\$ 77.629,90), pelo prazo de 12 meses.

Oficie-se ao DD. Procurador Geral de Justiça de São Paulo, enviando-lhe cópias deste voto.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RELATOR

Publicado no DOE de 05/06/13